



Nº DO PROCESSO 5663/2026

Autoria: **MESA DIRETORA**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2026**

Nº do Protocolo: **6441/2026** Data do Protocolo: **01/04/2026 09:43:26** Data de Elaboração: **01/04/2026 09:43:26** ID do Processo: **ID: 2277240**

Ementa: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

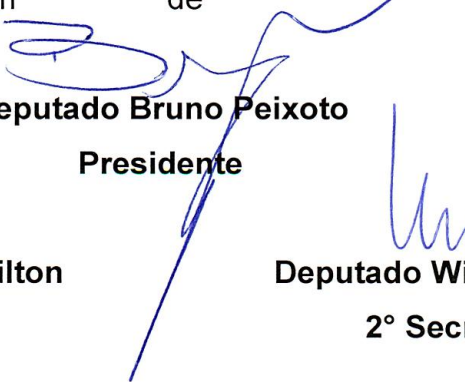
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2026, os vencimentos dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aplicável aos ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade.

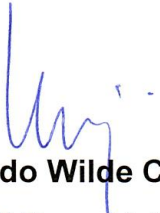
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2026.


Deputado Bruno Peixoto
Presidente


Deputado Coronel Adailton
1º Secretário


Deputado Wilde Cambão
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o reajuste de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, alcançando, nos termos constitucionais, os servidores ativos, bem como os aposentados e pensionistas que detenham direito à paridade.

No âmbito da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo estadual, assegurada pela Constituição do Estado de Goiás, compete à Assembleia Legislativa dispor sobre a organização de seus serviços e a política remuneratória de seus servidores, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pela legislação orçamentária vigente.

Ressalte-se que o reajuste proposto observa rigorosamente os parâmetros fiscais e orçamentários aplicáveis, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual, bem como com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, foram considerados os limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a assegurar a responsabilidade na gestão fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

Sob o prisma administrativo, a valorização dos servidores públicos constitui elemento essencial para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade. A recomposição remuneratória contribui para a motivação funcional, o incremento da eficiência administrativa e a retenção de profissionais qualificados, aspectos indispensáveis ao adequado funcionamento da máquina pública e ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo.

Cumprir, ainda, que a extensão do reajuste aos aposentados e pensionistas com direito à paridade decorre de imposição constitucional e legal, garantindo a isonomia e a preservação da dignidade daqueles que já contribuíram com seus serviços à Administração Pública.

A proposta, portanto, harmoniza-se com os princípios da legalidade, da eficiência, da valorização do servidor público e da responsabilidade fiscal, traduzindo medida justa, necessária e compatível com o interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seus impactos positivos na estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiante em sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370037003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 10:39**

Checksum: **E61959B87EB0651786B33A6EBD3EFF53F18613459C3649B7E18C9D0CF1733443**

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **01/04/2026 11:11**

Checksum: **46F95D69A4A9F817F5BF4FD158CD2C224308F052CAD0D2901F6A5A4663088E44**

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em **01/04/2026 11:13**

Checksum: **0F12E67EEE108F07D86272FB1ECFD62AC2F7329EF549E2CB1B3093C2FD216863**



Projeções de Impactos - Reajuste Linear

Descrição	Exercício		
	2026	2027	2028
Plano de Cargos e Salários			
Reajuste Linear de 5% (TOTAL) (A) = (B) + (C)	5.978.279,57	7.173.935,48	7.173.935,48
Ativos (B)	2.671.556,90	3.205.868,28	3.205.868,28
Inativos e Pensionistas (C)	3.306.722,67	3.968.067,20	3.968.067,20
TOTAL (D) = (A)	5.978.279,57	7.173.935,48	7.173.935,48

Receita Corrente Líquida Projetada		
Exercício	IPCA*	R\$
2025		45.360.605.189,14
2026	4,17%	47.252.142.425,53
2027	3,80%	49.047.723.837,70
2028	3,52%	50.774.203.716,78
*Relatório Focus/BCB de 23/03/2026.		

Impacto no Relatório de Gestão Fiscal			
Descrição	2026	2027	2028
Reajuste Linear	5.978.279,57	7.173.935,48	7.173.935,48
Índice da RCL com Despesas de Pessoal Atual - 1,32%	0,01265187%	0,01462644%	0,01412910%
RGF Projetado	1,3327%	1,3346%	1,3341%
Limite de Alerta	1,35%	1,35%	1,35%
Limite Prudencial	1,42%	1,42%	1,42%
Limite Legal (Máximo)	1,50%	1,50%	1,50%


EDGARD PEREIRA DE MOURA
 Diretor Adjunto Contábil


EDILSON BEZERRA DA SILVA
 Diretor Financeiro


HUGO TORRES
 Diretor Adjunto Financeiro





ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DAOF

Descrição da Despesa: Reajuste linear de 5% (cinco por cento) para todos os servidores ativos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Projeto de Lei.

Nº do IPOF: 2026010100556

Valor total estimado nesta declaração: R\$ 9.083.293,46 (nove milhões, oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Processo nº: 2026

00614/101/2026

Declaração elaborada por: DEBORA ALVES PEREIRA GARCIA

Sequencial: 2		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	0101	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Função	1	LEGISLATIVA
Subfunção	31	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	4100	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ação	4101	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO
Grupo de Despesa	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor total estimado para 2026: R\$ 2.671.556,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)		

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

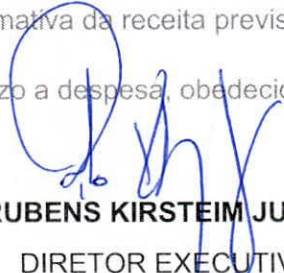
Valor total estimado para 2027: R\$ 3.205.868,28 (três milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e

Valor total estimado para 2028: R\$ 3.205.868,28 (três milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 31 de Março de 2026.


RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO





ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DAOF

Descrição da Despesa: Reajuste linear de 5% (cinco por cento) para todos os servidores inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Projeto de Lei.

Nº do IPOF: 2026188000251

Valor total estimado nesta declaração: R\$ 11.242.857,07 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Processo nº: 2026

00249/1880/2026

Declaração elaborada por: EDILSON BEZERRA DA SILVA

Sequencial: 3		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	
Unidade	1880	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
Função	9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa	200	ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ESPECIAIS	
Ação	7201	PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO	
Grupo de Despesa	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS	
Valor total estimado para 2026: R\$ 3.306.722,67 (três milhões, trezentos e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)			

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

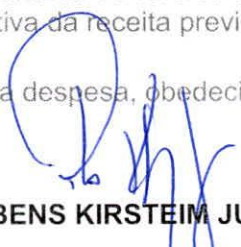
Valor total estimado para 2027: R\$ 3.968.067,20 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil,

Valor total estimado para 2028: R\$ 3.968.067,20 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil,

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 31 de Março de 2026.


RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310036003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **01/04/2026 09:43**

Checksum: **DB77A4C3FE57813222F60DC08F61F629541C7A9AB932D694EDA23E731D251593**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar

Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310036003900330034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em **01/04/2026 11:18**

Checksum: **CD518EEC84084F1D1A59944F4A0A13E9E03533E1CE21A2AA4A5EC7F0E31CDA82**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 1º/04/2026.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **01/04/2026 11:37**

Checksum: **BF43793F7303DBBF0C6858A07929E744FDE79F726C08D3464A9E0E0152AD91FC**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003100390030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **01/04/2026 11:46**

Checksum: **B50C643B1B74348B459EC3A0132E2EE20DB959CCA706426DCD5AA9BEB72F5487**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Encaminhado à Comissão Mista

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **01/04/2026 12:21**

Checksum: **C12A769AD92ECD710718F00071EE45AB29947DCD30504E4588DB2F831AD30301**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO VIRMONTES CRUVINEL EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310037003300300034003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **07/04/2026 11:48**

Checksum: **4A7C23B4F465646E83828AC7242129721D013F9E90405F29DE99CB20AE662E80**



COMISSÃO MISTA

Processo nº **5663/2026**

Ao Sr. Deputado
VIRMONDES CRUVINEL

PARA RELATAR

Sala das Comissões:

Em **01/04/2026**.

Presidente: Coronel Adailton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360035003000340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **07/04/2026 15:34**

Checksum: **1878691C0719428FD575D06501A14EDAA88E847815384FC704A509187CDAAD66**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

PROCESSO RELATADO E DEVOLVIDO PELO DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310039003800300030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **07/04/2026 11:51**

Checksum: **9FF0E7A9BCFCF60B51926CF514B39B7391A80C83C051A892ADC5D860000DCFD3**



PROCESSO N.º : 5663/2026
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, dispondo sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, a concessão de reajuste de 5% (cinco por cento) aos referidos servidores, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, alcançando não apenas os servidores ativos, mas também os aposentados e pensionistas que possuem direito à paridade.

A justificativa do projeto ressalta que a iniciativa se insere no âmbito da autonomia administrativa e financeira deste Poder, competindo à Assembleia Legislativa disciplinar a organização de seus serviços e a política remuneratória de seus servidores. Destaca, ainda, que o reajuste proposto observa os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando responsabilidade na gestão fiscal.

Sob o ponto de vista administrativo, a proposta enfatiza a importância da valorização dos servidores públicos como fator essencial para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a motivação, eficiência e retenção de profissionais qualificados. Ademais, ressalta que a extensão do reajuste aos aposentados

e pensionistas com paridade atende a determinação constitucional, garantindo isonomia e respeito àqueles que já contribuíram para a Administração Pública.

Por fim, a justificativa conclui que a medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, valorização do servidor e responsabilidade fiscal, sendo considerada justa, necessária e compatível com o interesse público.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A aprovação desta proposição legislativa que concede reajuste aos servidores da Secretaria desta Casa revela-se juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, sobretudo por se inserir no âmbito da autonomia administrativa e financeira deste Poder.

De fato, a Constituição do Estado de Goiás, em simetria com a Constituição Federal, assegura ao Poder Legislativo a prerrogativa de dispor sobre sua organização, funcionamento e política remuneratória de seus servidores, o que legitima a iniciativa sob o prisma da competência legislativa e da separação dos poderes.

Sob o enfoque constitucional, a medida também se harmoniza com os princípios da legalidade, da eficiência e da valorização do servidor público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A recomposição remuneratória, ainda que em percentual moderado, constitui instrumento legítimo de preservação do valor real dos vencimentos frente a efeitos inflacionários, evitando a corrosão do poder de compra e garantindo condições dignas de trabalho aos servidores. Trata-se, portanto, de medida que contribui para a manutenção de um serviço público eficiente e de qualidade.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, a proposta demonstra observância às balizas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal e à necessidade de prévia dotação orçamentária.



No mérito administrativo, a valorização dos servidores públicos é elemento essencial para o fortalecimento institucional deste Poder. A concessão de reajuste contribui para a motivação funcional, redução da evasão de quadros qualificados e incremento da produtividade, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à sociedade. Ademais, a extensão do reajuste aos aposentados e pensionistas com paridade observa comando constitucional, assegurando isonomia e respeito aos direitos adquiridos.

Por fim, a aprovação desta matéria representa medida de justiça e reconhecimento ao corpo técnico desta Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso deste Poder com uma gestão eficiente, responsável e orientada ao interesse coletivo. Nesse contexto, a proposição mostra-se não apenas compatível com o sistema constitucional vigente, mas também socialmente necessária, recomendando-se sua aprovação.

Isso posto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2026.


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
Relator

PG/MTC

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360035003000340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em **07/04/2026 12:00**

Checksum: **42E7E82FF79D06E2E826D5B826EE125D6B4F4A1EE5C190C3BFD5642EA0C20764**



Processo:

5663/2026

PLO 258/2026

ID: 2277240

Fase Atual: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Tramitar Projeto de Lei na Comissão Mista
(COMISSÃO MISTA)

A COMISSÃO MISTA APROVA PEDIDO DE VISTA AO LÍDER DO GOVERNO,
DEPUTADO TALLES BARRETO, PELO PRAZO REGIMENTAL EM 01/04/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310039003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **07/04/2026 11:53**

Checksum: **FCC740C1BA6DF2222AA4769937D8A1AEB075B288F6DF5D2F9608F6F6365C1863**



COMISSÃO MISTA

Processo nº **5663/2026**

A Comissão Mista aprova o PEDIDO DE VISTA Ao Líder do Governo, Deputado TALLES BARRETO, **PELO PRAZO REGIMENTAL.**

Sala das Comissões

Em **01/04/2026.**

Presidente Deputado(a): Coronel Adailton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360035003000350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **07/04/2026 15:34**

Checksum: **F7227470F79C7555CC9C34FE6D56EA8E5B7FC70EE8C011F20D86A95643E072F6**

